



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo nº: 292/2023**

**Tomada de Preços nº: 011/2023**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**

**DESPACHO**

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de uma ponte, situada na Av. Minas Gerais, Setor Nova Flórida, no município de Alexânia/GO.

O representante da empresa MESO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA questionou que as empresas THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, LATINS ENGENHARIA EIRELI e RCP CONSTRUTORA LTDA não possuem objeto social compatível com o objeto da licitação, qual seja, execução de obra de arte especial, requerendo a inabilitação das mesmas.

Houve manifestação do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de Parecer Técnico nº 144/2023, argumentando que as licitantes exercem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que atenderam as exigências de qualificação técnica editalícias.

Dessa forma, acatamos o parecer exarado pelo Departamento de Engenharia, considerando que essa Assessoria Jurídica não tem conhecimentos técnicos para analisar determinado assunto e opinamos pela conformidade entre o objeto da licitação e o objeto social das licitantes.

Ao Setor competente para providências.

Alexânia, 02 de agosto de 2023.

*Amanda Baroni*  
**AMANDA DE CARVALHO BARONI**  
OAB/GO nº 49.156

*Bianca de Amorim Timóteo*  
**BIANCA DE AMORIM TIMÓTEO**  
OAB/GO nº 46.114